MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 26/02/13
Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

ANTEPROJETO 013 /2013.

ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº. 5.312 DE 25 DE SETEMBRO DE 2009 - PLANO PLURIANUAL PARA O PERIODO DE 2010 A 2013, 6.156 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2013 E 6.165 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2013.

Art. 1º Fica inserido na Lei Municipal nº. 5.312, de 25 de setembro de 2009 – Plano Plurianual para o período de 2010 à 2013 e na Lei Municipal nº. 6.156, de 29 de Novembro de 2012 – Diretrizes Orçamentárias para 2013, a seguinte ação e meta:

Unidade: 08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Programa: 0016 – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valores (R$)
2.206 – Desenvolver ações pertinentes à média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	A	Atividades desenvolvidas	%	100	194.150,00

Art. 2º Ficam abertos, ao Orçamento Geral do Município, Créditos Adicionais Especiais, na importância total de R$ 194.150,00 (cento e noventa e quatro mil e cento e cinqüenta reais), destinados às rubricas orçamentárias a seguir relacionadas:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
0800 – Secretaria Municipal de Saúde
0801 – Fundo Municipal de Saúde
0801.10.302.0016.2.206 – Desenvolver ações pertinentes à média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
3.0.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica (Despesa 11403 – FR 496 - Atenção de Média e Alta Comp. Amb. e Hosp.)..... R$ 194.150,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura de créditos adicionais especiais, previstos no artigo anterior, no valor de R$ 194.150,00 (cento e noventa e quatro mil, cento e cinqüenta reais), são decorrentes:

I. a importância de R$ 149.050,00, é decorrente de excesso de arrecadação por tendência, da fonte de recursos 496 - Atenção de Média e Alta Comp. Amb. e Hospitalar, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

II. a importância de R$ 45.100,00, é decorrente de superávit financeiro, apurado no encerramento do exercício financeiro de 2012, da fonte de recursos 496 - Atenção de Média e Alta Comp. Amb. e Hospitalar, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Cascavel, 05 de fevereiro de 2013.

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE
CASCAVEL
Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI

Excelentíssimo Presidente,

Nobres Edis,

Submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal o anexo Anteprojeto de Lei que dispõe em sua Súmula: Altera as Leis Municipais nº. 5.312, de 25 de setembro de 2009 – Plano Plurianual, para o período de 2010 à 2013, nº. 6.156, de 29 de novembro de 2012 – Diretrizes Orçamentárias para 2013 e nº. 1.165, de 21 de dezembro de 2012 – Lei Orçamentária Anual para 2013.

A proposta legislativa objetiva, com espeque no art. 42 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de Crédito Adicional Especial, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, na importância total de R$ 194.150,00 (cento e noventa e quatro mil e cento e cinqüenta reais), destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

Tal solicitação tem por finalidade a inclusão de ação no Orçamento Geral do Município, possibilitando o município a desenvolver as ações pertinentes as habitações junto ao Ministério da Saúde, referente aos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO, através da Portaria nº 2.293, de 02/10/2012 e a Rede Viver sem Limites – RDEF – CEO, através da Portaria nº. 2.496, de 01/10/2012.

Estas, Senhor Presidente, as razões pelas quais submeto ao elevado descortino de Vossas Excelências o anexo anteprojeto de lei, acreditando que, se aprovado, estará o Poder Público cumprindo com suas prerrogativas constitucionais.

Respeitosamente,

Edgar Bueno
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador
Marcio José Pacheco Ramos
Presidente da Câmara Municipal
Cascavel - PR